

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 55 3643-1011 CNPJ: 04.216.132/0001-06

## LEI COMPLEMENTAR N° 128, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)

Fixa o índice de revisão geral do funcionalismo do município de Boa Vista do Cadeado, RS e estabelece os novos valores para os padrões referenciais do quadro geral (art. 25 da LC nº 010/2003) e do magistério (art. 33 da LC nº 011/2003).

O Prefeito Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI:

- Art. 1° O reajuste geral dos salários dos servidores e dos agentes políticos do Município de Boa Vista do Cadeado fica fixado em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), de forma a recompor as perdas inflacionárias do período de março de 2019 a fevereiro de 2020, de acordo com o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- Art. 2º O aumento real nos salários dos servidores do Poder Executivo fica fixado em 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento).
- Art. 3º O valor do padrão referencial passa a ser de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), atingindo os cargos do quadro geral (art. 25 da LC n° 010, de 16 de 12 de 2003).
- Art. 4° O valor do padrão referencial do magistério (art. 33 da LC n° 011, de 16 de 12 de 2003) passa a ser de R\$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais).
- Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do corrente e do próximo exercício.
- **Art. 6° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 1º de março, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

 FABIO MAYER BARASUOL
——————————————————————————————————————

Registre-se e Publique-se.

Vanessa Xavier Padilha Sec. da Adm., Plan. e Fazenda